



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA PGR/MPU Nº 519, DE 18 DE OUTUBRO DE 1995

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 4º da [Lei nº 8.889, de 21/06/94](#), no [Decreto nº 969, de 02/11/93](#), alterado pelos [Decs. 1.028, de 28/11/93](#) e 1.181, de 06/07/94, bem como nos arts. 26, incisos VIII e X, e 287, caput e § 1º, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e tendo em vista o que consta do Processo PGR nº 5091/95-51, resolve:

Art. 1º - Aplica-se aos Membros do Ministério Público da União o disposto na [Portaria nº 855, de 07 de dezembro de 1994](#) e respectivo anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de outubro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GERALDO BRINDEIRO

Este texto não substitui o [publicado no BSMPU, nº 09 de outubro de 1995](#).